

ATA Nº 095/DELI/2024

LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 37/2023 – MDF

PROCESSO Nº 20.516.608-4

OBJETO: Produção do empreendimento habitacional ASTORGA – 8ª ETAPA, **MUNICÍPIO DE ASTORGA/PR**, destinado às pessoas da TERCEIRA IDADE, compreendendo a elaboração e desenvolvimento de projetos Básico e Executivo **em metodologia BIM**, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final de habitação, equipamentos comunitários e infraestrutura, que resultem em 40 unidades habitacionais e equipamentos comunitários.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 8.665.597,28

CRITÉRIO: Menor Preço.

DA REUNIÃO:

Data: 11/07/2024

OBJETIVO: Análise da proposta e dos documentos de habilitação da CASAFERA INCORPORADORA EIRELI EPP. – ART. 84, §8º, DO RILC – CORREÇÃO DE FALHAS

PRESIDENTE: Elizabete Maria Bassetto, designada pelo Ato nº 433/PRES, de 20 de novembro de 2023.

MEMBROS: Harisson Guilherme Françóia, Nara Thie Yanagui, Agenor de Paula Filho, Anelise Gomes Wielewicki Matos e Fabiola Lorena Brustolin.

BREVE RELATO

No dia 19/06/2024 transcorreu o novo prazo recursal após a procedência do recurso interposto pela CASAFERA INCORPORADORA EIRELI (decisão de mov. 285). Assim, a Autoridade Competente autorizou o uso da faculdade prevista no art. 84, §8º, do RILC:

Art. 84 Realizado o julgamento dos lances ou propostas de acordo com o critério estabelecido no instrumento convocatório, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que:
(...)

§ 8º Quando todos os Licitantes forem desclassificados ou inabilitados, a critério da Autoridade Competente, poderá ser fixado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentos escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações.

As licitantes foram convocadas para apresentação de novas propostas ou documentos escoimados das causas que culminaram nas desclassificações/inabilitações, considerando a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, levando-se em consideração as negociações, conforme segue:

	LICITANTE	ME/EPP	PROPOSTA-NEGOCIAÇÃO	MOTIVO DESCLASSIFICAÇÃO/INABILITAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	MARCIO RODRIGO ZAGO - ME	EPP	R\$ 8.318.900,00	INABILITADA – Ata 054/DELI/2024 – mov. 259 – Aspectos Técnicos	—
2	CONSTRUTORA IMPLANTEC LTDA	NÃO	R\$ 8.700.000,00 (negociação)	Desclassificada – Valor proposto superior ao máximo	EMPATE FICTO – art. 44, §1º, da LC 123/2006 – com a CASAFERA (EPP)
3	CASAFERA INCORPORADORA EIRELI EPP	EPP	R\$ 8.995.304,70	Desclassificada – Valor proposto superior ao máximo	EMPATE FICTO – art. 44, §1º, da LC 123/2006 – com a CONSTRUTORA IMPLANTEC
4	SIAL CONSTRUÇÕES CIVIS	NÃO	R\$ 9.650.837,90	Desclassificada – Valor proposto	—

ATA Nº 095/DELI/2024

	LTDA			superior ao máximo	
5	AMBONI CONSTRUÇÕES LTDA	NÃO	R\$ 10.189.000,00	Desclassificada – Valor proposto superior ao máximo	EMPATE FICTO – art. 44, §1º, da LC 123/2006 – com a DUO PLAN (EPP)
6	CONSTRUTORA GUILHERME LTDA	NÃO	R\$ 10.499.000,00	Desclassificada – Valor proposto superior ao máximo	—
7	DUO PLAN CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	EPP	R\$ 10.850.000,00	Desclassificada – Valor proposto superior ao máximo	EMPATE FICTO – art. 44, §1º, da LC 123/2006 – com a AMBONI
8	SOMMOS ENGENHARIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA	EPP	R\$ 18.000.000,00	Desclassificada – Valor proposto superior ao máximo	—

A MARCIO RODRIGO ZAGO – ME renunciou ao direito de correção das falhas (mov. 296). Na sequência, a CASAFERA INCORPORADORA EIRELI foi convocada para exercício do direito de desempate, haja vista seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (EPP), por força do disposto no §1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

A CASAFERA INCORPORADORA EIRELI apresentou proposta de R\$ 8.665.597,00 (mov. 301). Após, a referida licitante foi convocada para envio da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Os documentos foram encaminhados tempestivamente pela empresa, inseridos no processo (mov. 302-330) e disponibilizados no link indicado na capa do edital (<https://drive.google.com/drive/u/1/folders/1RV8gFSiXiYsNgs6eMP8OMON-xkf7SovB>)

É o relato.

ANÁLISE DA PROPOSTA E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O processo foi encaminhado ao DECT (Departamento de Contabilidade) para análise dos requisitos de qualificação econômico-financeira. O DECT, por sua vez, emitiu a Nota Técnica 061/DECT-2024 (mov. 334):

NOTA TÉCNICA 061/2024

Avaliação Capacidade Financeira - LP 37/2023 - MDFe

OBJETO: Produção do empreendimento habitacional ASTORGA – 8ª ETAPA, MUNICÍPIO DE ASTORGA/PR, destinado às pessoas da TERCEIRA IDADE, compreendendo a elaboração e desenvolvimento de projetos Básico e Executivo em metodologia BIM, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final de habitação, equipamentos comunitários e infraestrutura, que resultem em 40 unidades habitacionais e equipamentos comunitários.

Data da Avaliação: 01/07/2024

Liquidez Corrente (AC/PC) = ou > 1,50
Liquidez Geral (AC+ARLP)/(PC+PNC) = ou > 1,00
Grau de Endividamento ((PC+PNC)/AT) = < 0,60
Disponibilidade Financeira Líquida (10 x PL-VA) = ou > Proposta de Preços

Onde:

AC = Ativo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

AT = Ativo Total

PL = Patrimônio Líquido

VA = Somatório dos saldos contratuais das obras e serviços em andamento ou a iniciar junto aos órgãos da administração pública

ATA Nº 095/DELI/2024

Licitante(s)	CASAFERA INCORPORADORA LTDA
Exercício Apresentado	2023*
	R\$
Ativo Circulante	817.946,63
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00
Ativo Total	13.656.184,24
Passivo Circulante	1.002,17
Passivo Não Circulante	458.231,81
Patrimônio Líquido	13.196.950,26
Saldo Contratual com Adm Pública	8.665.597,00
Proposta de Preços	
Índice de Liquidez Corrente	816,18
Índice de Liquidez Geral	1,78
Grau de Endividamento Geral	0,03
Disponibilidade Financeira Líquida	123.303.905,60
Resultado da Avaliação	Habilitada

*Valores extraídos do Balanço Patrimonial, extraído do livro Diário nº 11, Registrado na Junta Comercial do Paraná, em 06/02/2024, conforme Termo de Autenticação nº 20240895525, fls 1668 a 1713 deste protocolado.

Na sequência, o processo foi encaminhado para área técnica, oportunidade na qual foi solicitada a realização de diligência (mov. 336). O DELI promoveu a diligência (mov. 338):

“De: DELI
Para: CASAFERA
cc: Equipe Técnica

Ref. **LICITAÇÃO PÚBLICA 37/2023 - DILIGÊNCIA - CONDOMÍNIO DA PESSOA IDOSA - ASTORGA**

Prezados,

O Departamento de Licitação da COHAPAR, em caráter de **URGÊNCIA** e **DILIGÊNCIA**, solicita o atendimento ao solicitado pela equipe técnica:

"1 - **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, juntamente com sua respectiva **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, em que conste o nome do profissional **André Luiz Biancardine de França**, designado como responsável técnico **Residente de Segurança de Trabalho**. (Anexo II, item 3.2.2.b do Edital de Licitação).

2 - Comprovação de **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS**, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da Empresa **CASAFERA INCORPORADORA LTDA**, relativo à execução de projetos de arquitetura e engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação contendo a informação que o projeto foi desenvolvido com uso de ferramentas **BIM**, comprovando experiência na execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância ou valor significativo da contratação, acompanhada da **CAT** do responsável técnico do objeto do atestado (não serão aceitos atestados e demais comprovações deste item emitidos pela mesma empresa, grupo empresarial, sociedades

ATA Nº 095/DELI/2024

anônimas ou limitadas ao qual a licitante faz parte). (Anexo II, item 3.3.1.a do Edital de Licitação).

3 - Comprovação de **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS**, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da Empresa **CASAFERA INCORPORADORA LTDA**, relativo à execução de projetos do sistema de distribuição da rede elétrica do empreendimento, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, comprovando experiência na execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância ou valor significativo da contratação, acompanhada da **CAT/CAT-A** do responsável técnico do objeto do atestado (não serão aceitos atestados e demais comprovações deste item emitidos pela mesma empresa, grupo empresarial, sociedades anônimas ou limitadas ao qual a licitante faz parte). (Anexo II, item 3.3.1.b do Edital de Licitação).

4 - Comprovação de **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL PARA EXECUÇÃO DA OBRA**, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da Empresa **CASAFERA INCORPORADORA LTDA**, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, comprovando experiência na execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância ou valor significativo da contratação, acompanhada da **CAT/CAT-A** do responsável técnico do objeto do atestado (não serão aceitos atestados e demais comprovações deste item emitidos pela mesma empresa, grupo empresarial, sociedades anônimas ou limitadas ao qual a licitante faz parte). (Anexo II, item 3.3.2.a do Edital de Licitação).

5 - Apresentar a complementação da comprovação de aptidão para o desempenho da EMPRESA **CASAFERA INCORPORADORA LTDA** para desenvolvimento de projetos através de metodologia BIM por meio de contrato de licenciamento ou de aquisição de software relativo ao Ambiente Comum de Dados – ACD ou Common Data Environment – CDE, com uma breve descrição do software, explicando sua funcionalidade e finalidade, citando os projetos no qual foi utilizado o software. (Anexo II, item 3.3.1.c do Edital de Licitação)."

Registramos que o envio de documento novo é permitido, nos termos do julgado TC 018.651/2020-8, do TCU, desde que existente à data da abertura/convocação, conforme segue:

GRUPO II – CLASSE VII – Plenário

TC 018.651/2020-8

Natureza(s): Representação

Órgão/Entidade: Diretoria de Abastecimento da Marinha

Representação legal: Graziela Marise Curado de Oliveira, OAB/DF 24.565

SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO REGIDO PELO DECRETO 10.024/2019. IRREGULARIDADE NA CONCESSÃO DE NOVA OPORTUNIDADE DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO AOS LICITANTES, NA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEM QUE O ATO TENHA SIDO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. PROCEDÊNCIA. REVOGAÇÃO DO CERTAME. MEDIDA CAUTELAR PLEITEADA PREJUDICADA. CIÊNCIA AO JURISDICIONADO ACERCA DA IRREGULARIDADE. OITIVA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA SOBRE A CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA COMPRASNET.

1. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em

ATA Nº 095/DELI/2024

objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim).

2. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; **sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.** (destaque nosso)

Prazo para atendimento: 1 (um) dia útil, ou seja, até o dia 05/07/2024.”

A licitante encaminhou os documentos de mov. 338-341. A equipe técnica emitiu o documento de mov. 343:

“Assunto: Análise de documentos de habilitação – Qualificação Técnica – LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 372023 – MDF(e) – Empreendimento Habitacional ASTORGA – 8ª Etapa, Município de Astorga – 40 UH - Processo Digital: 20.516.608-4.

Trata-se de análise dos documentos apresentados pela empresa **CASAFERA INCORPORADORA LTDA**, dispostos nos mov. 339-340, referentes à diligência constante no mov. 336.

“1. Da Comprovação do item 3.2.2.b do Edital”

Não foi apresentado **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, juntamente com sua respectiva **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, que conste o nome do profissional **André Luiz Biancardine de França**, designado como responsável técnico **Residente de Segurança de Trabalho**. (Anexo II, item 3.2.2.b do Edital de Licitação).

Observação: Os documentos apresentados no mov. 340 não comprovam experiência profissional do eng. André Luiz Biancardine de França como responsável técnico de Residente de Segurança de Trabalho, comprovam a sua capacidade técnica profissional em outras atividades da Engenharia Civil.

“2. Da Comprovação Técnica – Operacional da Licitante”

- a) Não foi apresentada comprovação de **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS**, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da Empresa **CASAFERA INCORPORADORA LTDA**, relativo à execução de projetos de arquitetura e engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação contendo a informação que o projeto foi desenvolvido com uso de ferramentas **BIM**, comprovando experiência na execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância ou valor significativo da contratação, acompanhada da **CAT** do responsável técnico do objeto do atestado (não serão aceitos atestados e demais comprovações deste item emitidos pela mesma empresa, grupo empresarial, sociedades anônimas ou limitadas ao qual a licitante faz parte). (Anexo II, item 3.3.1.a do Edital de Licitação).
- b) Não foi apresentada comprovação de **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS**, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da Empresa **CASAFERA INCORPORADORA LTDA**, relativo à execução de projetos do sistema de distribuição da rede elétrica do empreendimento, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, comprovando experiência na execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância ou valor significativo da contratação, acompanhada da **CAT/CAT-A** do responsável técnico do objeto do atestado (não serão aceitos atestados e demais comprovações deste item emitidos pela mesma empresa, grupo empresarial, sociedades anônimas ou limitadas ao qual a licitante faz parte). (Anexo II, item 3.3.1.b do Edital de Licitação).
- d) Não foi apresentada comprovação de **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL PARA EXECUÇÃO DA OBRA**, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da Empresa **CASAFERA INCORPORADORA LTDA**, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o

ATA Nº 095/DELI/2024

objeto da presente licitação, comprovando experiência na execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância ou valor significativo da contratação, acompanhada da **CAT/CAT-A** do responsável técnico do objeto do atestado (não serão aceitos atestados e demais comprovações deste item emitidos pela mesma empresa, grupo empresarial, sociedades anônimas ou limitadas ao qual a licitante faz parte). (Anexo II, item 3.3.2.a do Edital de Licitação).

Observação itens “a”, “b” e “d”: Os documentos encaminhados pela empresa CASAFERA INCORPORADORA LTDA dispostos nos mov. 302-330 e agora citados na resposta da diligência mov. 339 comprovam a CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL dos técnicos elencados no mov. 309, exceto quanto ao responsável técnico Residente de Segurança do Trabalho, não comprovando a CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL da empresa.

c) Não foi apresentada a complementação da comprovação de aptidão para o desempenho da EMPRESA **CASAFERA INCORPORADORA LTDA** para desenvolvimento de projetos através de metodologia **BIM** por meio de contrato de licenciamento ou de aquisição de software relativo ao Ambiente Comum de Dados – ACD ou Common Data Environment – CDE, com uma breve descrição do software, explicando sua funcionalidade e finalidade, citando os projetos no qual foi utilizado o software. (Anexo II, item 3.3.1.c do Edital de Licitação).

Observação item “c”: Os softwares elencados no mov. 317 são utilizados para a elaboração de projetos estruturais, instalações elétricas e hidrossanitárias, não comprovando a aquisição de software que execute o papel de Ambiente Comum de Dados (ACD).

Portanto, conforme exposto, a empresa CASAFERA INCORPORADORA LTDA não cumpriu o que preconiza tecnicamente o Anexo II, item 3 do Edital de Licitação”

Ainda, foi emitida a Nota Técnica 17/2024-LP DIPP (mov. 344):

“Assunto: Análise de documentos de habilitação – Qualificação Técnica – LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 37/2023 – MDF(e) – EMPRESA CASAFERA INCORPORADORA LTDA – Empreendimento Habitacional ASTORGA – 8ª Etapa, Município de Astorga – 40 UH – Processo Digital: 20.516.608-4.

Trata-se de Nota Técnica quanto à análise dos documentos de habilitação dos documentos encaminhados pela empresa CASAFERA INCORPORADORA LTDA, notadamente quanto às exigências contidas no item 3. do Anexo II do Edital.

ITEM 3 – ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA				
ITEM 3.1. CERTIDÃO DE REGISTRO				
DOCUMENTO	ITEM DO EDITAL	APRESENTADO CORRETAMENTE (SIM, NÃO OU NÃO SE APLICA)	MOV.	VALIDADE
CERTIDÃO REGISTRO – CREA OU CAU DA EMPRESA	3.1	SIM	308	02/10/2024
				05/08/2024
CERTIDÃO REGISTRO – CREA OU CAU DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS	3.1	SIM	308	30/06/2024
			308	30/06/2024
			308	28/08/2024
			308	02/10/2024
			310	02/10/2024
			311	30/06/2024
			312	30/06/2024
		313	28/08/2024	
ITEM 3.2. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL				
ITEM 3.2.1. PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS				

ATA Nº 095/DELI/2024

DOCUMENTO	ITEM DO EDITAL	APRESENTADO CORRETAMENTE (SIM, NÃO OU NÃO SE APLICA)	MOV.	VALIDADE
EQUIPE TÉCNICA – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE	3.2.1.a	SIM	309	NÃO SE APLICA
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT) ou CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO (CAT-A) - COORDENADOR/BIM Manager	3.2.1.b	SIM	312	NÃO SE APLICA
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT) ou CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO (CAT-A) – Resp. Tec. – Projetos arquitetônicos	3.2.1.b	SIM	311	NÃO SE APLICA
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT) ou CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO (CAT-A) – Resp. Tec. – Projetos elétricos	3.2.1.b	SIM	310	NÃO SE APLICA
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT) ou CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO (CAT-A) – Resp. Tec. – Projeto de fundações	3.2.1.b	SIM	311	NÃO SE APLICA
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT) ou CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO (CAT-A) – Resp. Tec. – Projeto estrutural	3.2.1.b	SIM	311	NÃO SE APLICA
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT) ou CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO (CAT-A) – Resp. Tec. – Projeto de instalações hidráulicas	3.2.1.b	SIM	311	NÃO SE APLICA
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT) ou CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO (CAT-A) – Resp. Tec. – Demais Projetos Cíveis	3.2.1.b	SIM	311	NÃO SE APLICA
CERTIFICADO ESPECÍFICO EM GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES DE CONSTRUÇÃO (BIM) DO COORDENADOR/BIM MANAGER	3.2.1.1.a	SIM	312	NÃO SE APLICA

ATA Nº 095/DELI/2024

ITEM 3.2.2. PARA EXECUÇÃO DA OBRA				
DOCUMENTO	ITEM DO EDITAL	APRESENTADO CORRETAMENTE (SIM, NÃO OU NÃO SE APLICA)	MOV.	VALIDADE
EQUIPE TÉCNICA – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE	3.2.2.a	SIM	309	NÃO SE APLICA
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT) ou CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO (CAT-A) – Coordenador para execução da obra	3.2.2.b	SIM	310	NÃO SE APLICA
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT) ou CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO (CAT-A) – Engenheiro Residente	3.2.2.b	SIM	310	NÃO SE APLICA
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT) ou CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO (CAT-A) – Responsável Técnico – Instalações Elétricas	3.2.2.b	SIM	310	NÃO SE APLICA
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT) ou CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO (CAT-A) – Responsável Técnico Residente de Segurança do Trabalho	3.2.2.b	NÃO (1)	-	NÃO SE APLICA
ITEM 3.3. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL				
ITEM 3.3.1. PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS				
DOCUMENTO	ITEM DO EDITAL	APRESENTADO CORRETAMENTE (SIM, NÃO OU NÃO SE APLICA)	MOV.	VALIDADE
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDO POR PESSOA JURÍDICA COM CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT) DE PROJ. EM BIM – Coordenação ou gerenciamento de projetos	3.3.1.a	NÃO (1)	-	NÃO SE APLICA

ATA Nº 095/DELI/2024

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDO POR PESSOA JURÍDICA COM CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT) DE PROJ. EM BIM – Compatibilização de projetos de arquitetura (incluindo projetos estrutural, elétrico e hidráulico)	3.3.1.a	NÃO (1)	-	NÃO SE APLICA
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDO POR PESSOA JURÍDICA COM CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT) DE PROJ. EM BIM – Elaboração de projeto de infraestrutura	3.3.1.a	NÃO (1)	-	NÃO SE APLICA
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDO POR PESSOA JURÍDICA COM CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT) DE PROJ. EM BIM – Elaboração de projeto de rede de distribuição de água potável e rede de coleta de águas servidas	3.3.1.a	NÃO (1)	-	NÃO SE APLICA
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDO POR PESSOA JURÍDICA COM CAT/CAT-A DE PROJ ELÉTRICO	3.3.1.b	NÃO (1)	-	NÃO SE APLICA
COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ATRAVÉS DE METODOLOGIA BIM - CONTRATO DE LICENCIAMENTO OU DE AQUISIÇÃO DE SOFTWARE ACD OU CDE COM BREVE DESCRIÇÃO	3.3.1.c	NÃO (1)	-	NÃO SE APLICA
ITEM 3.3.2 PARA EXECUÇÃO DA OBRA				
DOCUMENTO	ITEM DO EDITAL	APRESENTADO CORRETAMENTE (SIM, NÃO OU NÃO SE APLICA)	MOV.	VALIDADE
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDO POR PESSOA JURÍDICA COM CAT/CAT-A DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO	3.3.2.a	NÃO (1)	-	NÃO SE APLICA
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDO POR PESSOA JURÍDICA COM CAT/CAT-A DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA REALIZAÇÃO DE UMA OBRA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 KVA	3.3.2.a	NÃO (1)	-	NÃO SE APLICA
TEM 3.4. VINCULAÇÃO AO QUADRO TÉCNICO-PROFISSIONAL				

ATA Nº 095/DELI/2024

DOCUMENTO	ITEM DO EDITAL	APRESENTADO CORRETAMENTE (SIM, NÃO OU NÃO SE APLICA)	MOV.	VALIDADE
VINCULAÇÃO AO QUADRO TÉCNICO-PROFISSIONAL	3.4.	SIM	308 310 311 312 313	NÃO SE APLICA
ITEM 3.5. DECLARAÇÃO DE VISITA				
DOCUMENTO	ITEM DO EDITAL	APRESENTADO CORRETAMENTE (SIM, NÃO OU NÃO SE APLICA)	MOV.	VALIDADE
DECLARAÇÃO DE VISITA ou DECLARAÇÃO FORMAL	3.5	SIM	319	NÃO SE APLICA
ITEM 3.6. TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS				
DOCUMENTO	ITEM DO EDITAL	APRESENTADO CORRETAMENTE (SIM, NÃO OU NÃO SE APLICA)	MOV.	VALIDADE
TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS	3.6.	SIM	320	NÃO SE APLICA

NÃO (1): Conforme detalhado no documento de mov. 343.

Conclui-se, portanto, que a empresa CASAFERA INCORPORADORA LTDA **NÃO CUMPRIU** os requisitos acima.”

Os demais requisitos de Habilitação foram analisados pela equipe do DELI, consoante o teor da Nota Técnica 055/DELI/2024 (mov. 345):

Assunto: LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 37/2023-MDFe - Análise dos documentos de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal

Processo Nº 20.516.608-4

A presente Nota Técnica tem por finalidade analisar os documentos de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal da **CASAFERA INCORPORADORA LTDA**.

HABILITAÇÃO JURÍDICA				
ITEM DO EDITAL	DOCUMENTO	APRESENTADO (SIM/NÃO/NÃO SE APLICA)	MOV.	VALIDADE
Anexo II, Item 1, 1.1	Registro Comercial	Não se aplica	—	—
Anexo II, Item 1, 1.2	Ato constitutivo, estatuto ou CONTRATO social	Sim	303	Não se aplica
Anexo II, Item 1, 1.3	Documentos de eleição dos atuais administradores	Não se aplica	—	—
Anexo II, Item 1, 1.4	Ato constitutivo – sociedade simples	Não se aplica	—	—
Anexo II, Item 1,	Decreto de autorização e	Não se aplica	—	—

ATA Nº 095/DELI/2024

1.5	ato de registro – sociedade estrangeira			
REGULARIDADE FISCAL				
Anexo II, Item 2, 2.1	Comprovante de Inscrição CNPJ	Sim	304	Não se aplica
Anexo II, Item 2, 2.2	Certidão Negativa de Débitos Federais	Sim	305	27/08/2024
Anexo II, Item 2, 2.3.	Certidão de Regularidade do FGTS	Sim	306	07/07/2024
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA				
Anexo II, Item 4, 4.1.	Certidão Negativa de Falência	Sim	321	24/07/2024
DECLARAÇÕES				
Anexo II, Item 5, 5.1.	Declaração de Sujeição ao edital	NÃO	—	Não se aplica
Item 6.3.1, do edital	Declaração de ME/EPP	Sim	307	Não se aplica

Notas:

- Para fins de validade das certidões, foi observada a data de abertura do certame; Verifica-se, portanto, que **CASAFERA INCORPORADORA LTDA.** descumpriu o item 5.1 do Anexo II do Edital (não encaminhou a Declaração de Sujeição ao Edital).”

Registre-se que não foi realizada diligência para atendimento do item exigido no item 5.1 do Anexo II, uma vez que a licitante não cumpriu as exigências de ordem técnica.

Ainda, informamos que foram realizadas consultas aos sites do GMS, CNJ, CADIN e Portal da Transparência da licitante e do seu sócio majoritário, oportunidade na qual não se verificaram quaisquer registros, conforme documentos anexados no processo.

DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS: Analisados todos os documentos, consoante Notas acima transcritas, e considerando as exigências contidas no edital e no Anexo II, a Comissão decidiu pela **INABILITAÇÃO da CASAFERA INCORPORADORA LTDA.**, haja vista o descumprimento dos seguintes itens edital (Nota Técnica 03/2024-LP DIPP – mov. 243):

- **Anexo II, Item 3.2.2.b** - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT) ou CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO (CAT-A) – Responsável Técnico Residente de Segurança do Trabalho;
- **Anexo II, Item 3.3.1.a** - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDO POR PESSOA JURÍDICA COM CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT) DE PROJ. EM BIM – Coordenação ou gerenciamento de projetos;
- **Anexo II, Item 3.3.1.a** - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDO POR PESSOA JURÍDICA COM CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT) DE PROJ. EM BIM – Elaboração de projeto de infraestrutura;
- **Anexo II, Item 3.3.1.a** - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDO POR PESSOA JURÍDICA COM CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT) DE PROJ. EM BIM – Elaboração de projeto de rede de distribuição de água potável e rede de coleta de águas servidas;
- **Anexo II, Item 3.3.1.b** - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDO POR PESSOA JURÍDICA COM CAT/CAT-A DE PROJ ELÉTRICO;

ATA Nº 095/DELI/2024

- **Anexo II, Item 3.3.1.c** - COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ATRAVÉS DE METODOLOGIA BIM - CONTRATO DE LICENCIAMENTO OU DE AQUISIÇÃO DE SOFTWARE ACD OU CDE COM BREVE DESCRIÇÃO;
- **Anexo II, Item 3.3.2.a** - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDO POR PESSOA JURÍDICA COM CAT/CAT-A DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO;
- **Anexo II, Item 3.3.2.a** - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDO POR PESSOA JURÍDICA COM CAT/CAT-A DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA REALIZAÇÃO DE UMA OBRA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 KVA;
- **Anexo II, Item 5, 5.1.** - Declaração de Sujeição ao edital.

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA – FASE DE CORREÇÃO DE FALHAS – Art. 84, §8º, do RILC

	LICITANTE	ME/EPP	PROPOSTA-NEGOCIAÇÃO	MOTIVO DESCLASSIFICAÇÃO/INABILITAÇÃO	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO - Art. 84, §8º, do RILC
1	CONSTRUTORA IMPLANTEC LTDA	NÃO	R\$ 8.700.000,00 (negociação)	Desclassificada – Valor proposto superior ao máximo	EMPATE FICTO – art. 44, §1º, da LC 123/2006 – com a CASAFERA (EPP)	PRÓXIMA A SER CONVOCADA
2	SIAL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	NÃO	R\$ 9.650.837,90	Desclassificada – Valor proposto superior ao máximo	—	—
3	AMBONI CONSTRUÇÕES LTDA	NÃO	R\$ 10.189.000,00	Desclassificada – Valor proposto superior ao máximo	EMPATE FICTO – art. 44, §1º, da LC 123/2006 – com a DUO PLAN (EPP)	—
4	CONSTRUTORA GUILHERME LTDA	NÃO	R\$ 10.499.000,00	Desclassificada – Valor proposto superior ao máximo	—	—
5	DUO PLAN CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	EPP	R\$ 10.850.000,00	Desclassificada – Valor proposto superior ao máximo	EMPATE FICTO – art. 44, §1º, da LC 123/2006 – com a AMBONI	—
6	SOMMOS ENGENHARIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA	EPP	R\$ 18.000.000,00	Desclassificada – Valor proposto superior ao máximo	—	—
x	MARCIO RODRIGO ZAGO –ME	EPP	R\$ 8.318.900,00	INABILITADA – Ata 054/DELI/2024 – mov. 259 – Aspectos Técnicos	—	RENUNCIOU à fase de correção de falhas
x	CASAFERA INCORPORADORA EIRELI EPP	EPP	R\$ 8.665.597,00 (Art. 84, §8º, RILC)	Desclassificada – Valor proposto superior ao máximo	EMPATE FICTO – art. 44, §1º, da LC 123/2006 – com a CONSTRUTORA IMPLANTEC	Não cumpriu os requisitos do edital

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente declarou encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata, que vai adiante assinada pelos Membros da Comissão de Licitação.

Assinado eletronicamente
Elizabete Maria Bassetto

Assinado eletronicamente
Harisson Françaia

Assinado eletronicamente
Nara Thie Yanagui

Assinado eletronicamente
Agenor de Paula Filho

Ausente
Anelise Gomes Wielewicki Matos

Assinado eletronicamente
Fabiola Lorena Brustolin



ePROTOCOLO



Documento: **ATAn095.2024CORRECAODEFALHASCASAFERA.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Agenor de Paula Filho (XXX.144.999-XX)** em 11/07/2024 10:57 Local: COHAPAR/ASPP, **Fabiola Lorena Brustolin (XXX.563.289-XX)** em 11/07/2024 11:56 Local: COHAPAR/DVAV.

Assinatura Simples realizada por: **Harisson Guilherme Francoia (XXX.422.719-XX)** em 11/07/2024 10:25 Local: COHAPAR/DELI, **Elizabete Maria Bassetto (XXX.714.279-XX)** em 11/07/2024 11:06 Local: COHAPAR/DELI, **Nara Thie Yanagui (XXX.804.649-XX)** em 11/07/2024 11:13 Local: COHAPAR/DELI.

Inserido ao protocolo **20.516.608-4** por: **Harisson Guilherme Francoia** em: 11/07/2024 10:24.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
18269430085fcdd53352f89cb8e9e6b8.